

CISAM SUL – REG

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA - CAMARA DE REGULACAO E FISCALIZACAO DO SANEAMENTO BASICO

Rua General Torres, n. 100 - Bairro Centro - Itapetininga - SP - CEP: 13.140-000 - Fone: (13) 3333-1111 - Fax: (13) 3333-1112

Site: www.cisamsul.org.br - E-mail: cisamsul@cisamsul.org.br - cisamsul@crefisba.org.br - cisamsul@samae.org.br

PARECER TÉCNICO Nº 6/2019 CISAM-SUL - CREFISBA

Objeto	Reajuste de valores das: Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços
Interessado	SAMAE de Cocal do Sul
Solicitação	Ofício nº 49/2019

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, por meio do Ofício nº 49 de 23 de setembro de 2019, recebido pelo CISAM-SUL - CREFISBA na data de 27 de setembro de 2019, solicitou análise desta Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico, quanto ao pedido de reajuste dos valores das tarifas de Água e Esgoto e dos preços Públicos dos demais serviços, praticados pelo SAMAE para o município de Cocal do Sul. Para tanto, anexou ao ofício as documentações previstas, na Resolução Normativa nº 03/2016, propondo que os mesmo seja avaliado pelo CISAM-SUL.

No município de Cocal do Sul, o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário são de competência da autarquia municipal - SAMAE.

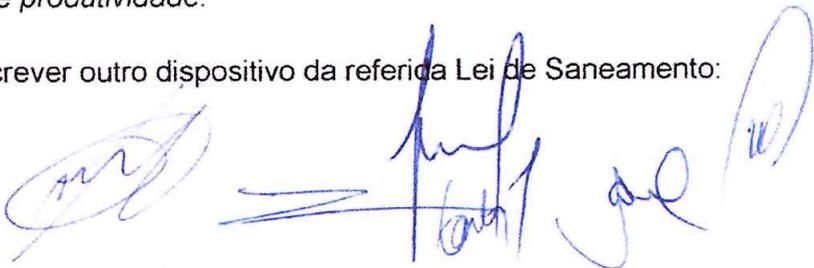
A Lei Federal n. 11.445/2007, que trata das diretrizes nacionais para saneamento básico, traz em seu artigo 22 os objetivos da regulação, dentre os quais a definição de tarifas, conforme segue:

“Art. 22. São objetivos da regulação:

[...]

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.”

Sendo importante transcrever outro dispositivo da referida Lei de Saneamento:



CISAM SUL – REG

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CREFISBA - CAMARA DE REGULACAO E FISCALIZACAO DO SANEAMENTO BASICO

Rua Assis Brasil, 187 - Bairro: Centro - Caxias do Sul, RS - CEP: 95070-000 - Fone: (51) 3633-1000
Site: www.cisamsul.org.br - E-mail: cisamsul@cisamsul.org.br - Cx. Postal: 100 - CEP: 95070-000

“Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;”

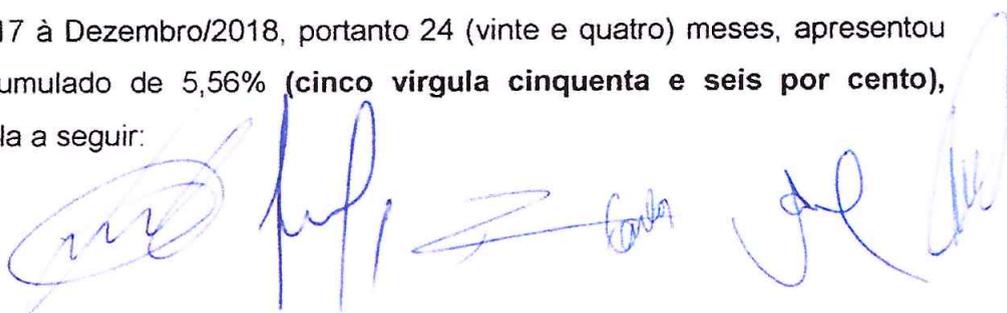
Assim sendo, entende-se ser juridicamente possível o pedido de reajuste dos valores praticados pelo SAMAE de Cocal do Sul, em virtude da legislação até aqui exposta, bem como em razão do atendimento ao intervalo mínimo de reajustamento trazido pela Lei n. 11.445/07, a saber: *“Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.”*

Dentre os objetivos da regulação dos serviços de saneamento por parte do CISAM-SUL - CREFISBA, está o de garantir que os valores das tarifas e serviços cobrados pelo prestador sejam, além de módicos, suficientemente capazes de gerar recursos visando uma prestação eficiente dos serviços.

Com base nas planilhas apresentadas pelo SAMAE, demonstrando a necessidade de reajuste dos valores Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais Serviços praticados, principalmente em virtude das variações nas despesas e inflação INPC-IBGE que não foram repassadas às tarifas desde julho de 2015.

O SAMAE apresentou solicitação de reajuste apenas do período Janeiro de 2017 à Dezembro de 2018, deixando de considerar o INPC-IBGE, do período Julho de 2015 à dezembro de 2016 e Janeiro de 2019 até a presente data, conforme relatado no ofício 49/2019 do SAMAE,

O INPC-IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE do período de Janeiro/2017 à Dezembro/2018, portanto 24 (vinte e quatro) meses, apresentou um índice acumulado de 5,56% **(cinco vírgula cinquenta e seis por cento)**, conforme tabela a seguir:



CISAM SUL – REG

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Capanga, 1.411 - 10º andar - Curitiba - Paraná - CEP 81.270-000 - Fone: (41) 3333-1100

Site: www.cisamsul.org.br - www.crefisba.org.br - www.saneamento.org.br

Tabela do INPC-IBGE

Nº de meses	Mês de referencia	INDICE INPC em %
1	Janeiro/2017	0,42
2	Fevereiro/2017	0,24
3	Março/2017	0,32
4	Abril/2017	0,08
5	Maio/2017	0,36
6	Junho/2017	-0,30
7	Julho/2017	0,17
8	Agosto/2017	-0,03
9	Setembro/2017	-0,02
10	Outubro/2017	0,37
11	Novembro/2017	0,18
12	Dezembro/2017	0,26
13	Janeiro/2018	0,23
14	Fevereiro/2018	0,18
15	Março/2018	0,07
16	Abril/2018	0,21
17	Maio/2018	0,43
18	Junho/2018	1,43
19	Julho/2018	0,25
20	Agosto/2018	0,00
21	Setembro/2018	0,30
22	Outubro/2018	0,40
23	Novembro/2018	-0,25
24	Dezembro/2018	0,14
Total Acumulado do Período		5,56%

O reajuste das tarifas, serviços e infrações tem a finalidade de atualizar o valor da receita do prestador e, é essencial para manutenção dos padrões de sustentabilidade do sistema. Também, possibilita a realização dos investimentos necessários na estrutura existente, garantindo a continuidade dos serviços, que atendam plenamente às necessidades da população. Trata-se de recomposição do poder da moeda frente às perdas inflacionárias do período, solicitado.

O SAMAE ainda deixou de considerar as perdas Inflacionárias do período Julho de 2015 à Dezembro de 2016 e de janeiro de 2019 até a presente data, conforme relatado no ofício supra citado e na documentação apresentada.

O índice de recomposição solicitado referente ao período de janeiro/2017 à Dezembro de 2018, apresentou um índice acumulado de 5,56%.

CISAM SUL – REG

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULACAO E FISCALIZACAO DO SANEAMENTO BASICO

Implantado em 1997, tem por objetivo a regularização e fiscalização do saneamento básico

Endereço: Rua 199, Centro, Orleans/SC. CEP: 89200-000. Fone: (47) 3366-1111. E-mail: cisam@cisam-sul.org.br

Considerando que o SAMAE não reajustou as tarifas desde julho de 2015, portanto à mais de 4(quatro) anos, e que a recomposição tarifária é necessária e essencial para a sustentabilidade do sistema e também para novos investimentos, para que o Sistema atinja a universalização, conforme prevista na legislação.

Assim, a Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico - CREFISBA **AUTORIZA** o reajuste de 5,56% cinco virgula cinquenta e seis por cento), para as tarifas de água, esgoto e os demais serviços e infrações, de acordo com os termos deste Parecer Técnico, recomendando ainda:

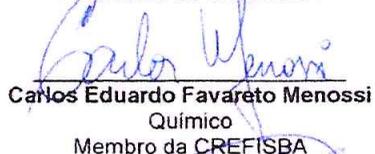
- a) O SAMAE deverá afixar as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet;
- b) As emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, deverão obedecer os prazos estabelecidos nesta Resolução.

Nada mais havendo que merecesse qualquer outra sugestão ou retificação, os membros do conselho concordam e assinam este Parecer Técnico,

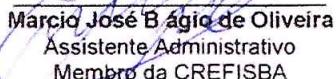
Orleans/SC, 16 de outubro de 2019.



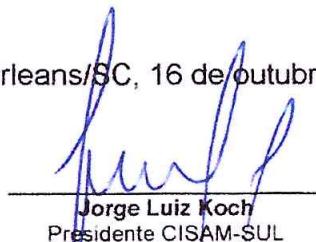
Patrick Mendes Berto
Engenheiro Sanitarista
Presidente da CREFISBA



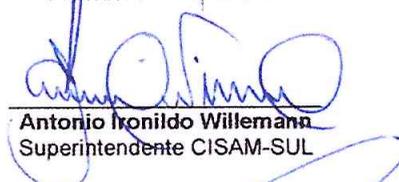
Carlos Eduardo Favareto Menossi
Químico
Membro da CREFISBA



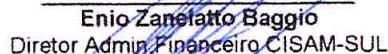
Marcio José Baggio de Oliveira
Assistente Administrativo
Membro da CREFISBA



Jorge Luiz Koch
Presidente CISAM-SUL



Antonio Ironildo Willemann
Superintendente CISAM-SUL



Enio Zanetatto Baggio
Diretor Admin. Financeiro CISAM-SUL

DrCalc.net Cálculo de Atualização Monetária

Índice e Cálculo na Web

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 0,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	1/1/2017 a 31/12/2018

Dados calculados

Fator de correção do período	729 dias	1,055671
Percentual correspondente	729 dias	5,567098 %
Valor corrigido para 31/12/2018	(=)	R\$ 0,00
Sub Total	(=)	R\$ 0,00
Valor total	(=)	R\$ 0,00

Memória analítica do cálculo

Valor inicial	0,00
Data inicial	1/1/2017
Data final	31/12/2018
Periodicidade	Mensal
Metodologia de cálculo	Calculado pro-rata die.

Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
1/1/2017	1/2/2017	0,4200 (%)	0,00
1/2/2017	1/3/2017	0,2400 (%)	0,00
1/3/2017	1/4/2017	0,3200 (%)	0,00
1/4/2017	1/5/2017	0,0800 (%)	0,00
1/5/2017	1/6/2017	0,3600 (%)	0,00
1/6/2017	1/7/2017	-0,3000 (%)	0,00
1/7/2017	1/8/2017	0,1700 (%)	0,00
1/8/2017	1/9/2017	-0,0300 (%)	0,00
1/9/2017	1/10/2017	-0,0200 (%)	0,00
1/10/2017	1/11/2017	0,3700 (%)	0,00
1/11/2017	1/12/2017	0,1800 (%)	0,00
1/12/2017	1/1/2018	0,2600 (%)	0,00
1/1/2018	1/2/2018	0,2300 (%)	0,00
1/2/2018	1/3/2018	0,1800 (%)	0,00
1/3/2018	1/4/2018	0,0700 (%)	0,00
1/4/2018	1/5/2018	0,2100 (%)	0,00
1/5/2018	1/6/2018	0,4300 (%)	0,00
1/6/2018	1/7/2018	1,4300 (%)	0,00
1/7/2018	1/8/2018	0,2500 (%)	0,00
1/8/2018	1/9/2018	0,0000 (%)	0,00
1/9/2018	1/10/2018	0,3000 (%)	0,00
1/10/2018	1/11/2018	0,4000 (%)	0,00
1/11/2018	1/12/2018	-0,2500 (%)	0,00
1/12/2018	31/12/2018	0,1355 (%)	0,00

Acréscimos de juro, multa e honorários

Sub Total	(=)	R\$ 0,00
Valor total	(=)	R\$ 0,00

Retornar Imprimir